



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a aplicação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para o Projeto CALELI II, a ser executado pelo Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional).

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a aplicação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para o Projeto CALELI II, a ser executado pelo Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional).

§ 1.º O Projeto CALELI II visa a melhoria quantitativa da água e do ambiente da bacia de captação de água do Município de Erechim.

§ 2.º A aplicação dos recursos informados no *caput* deste artigo tem escopo na Lei Municipal n.º 5.100/2011 e suas alterações.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na execução do Projeto CALELI II.

§ 1.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 3.º O Projeto CALELI II tem um custo total de R\$ 605.455,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) sendo:

I – R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) alocados, a título de contrapartida, pelos beneficiários do Projeto e pelo SUTRAF Sede Regional;

II – R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) alocados, a título de contrapartida, pelas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;

III – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC.

Parágrafo único. O valor descrito no inciso II deste artigo, serão alocados através da prestação de serviços realizada pelo Município de Erechim, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, bem como pela disponibilização de espécies vegetais arbóreas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo SUTRAF Sede Regional.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0058.2.141 – Contribuição Financeira às Entidades do Município, 4.4.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional) prestará contas, ao Município de Erechim e ao Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (CDFMGC), da correta aplicação dos recursos, nos termos da legislação municipal vigente, em especial o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.